

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.885, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 3.077/2022 do Vereador Donilzete José Soares "NIL DO ARISTON")

"Institui o 'Dia Municipal de Alfabetização e Programa de Soletração' no Município de Carapicuíba."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal de Alfabetização, destinado a destacar a importância da leitura e escrita, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de novembro, quando se comemora o dia de alfabetização.

Art. 2º Com a finalidade de incentivar a alfabetização, a prática da leitura e o letramento das pessoas, especialmente dos alunos da rede pública de ensino, fica criado o programa soletrando, no âmbito do Município de Carapicuíba.

Parágrafo único. O programa de soletração poderá ser explorado especialmente no dia municipal de alfabetização, com a realização de campeonatos e brincadeiras de soletração nas escolas, parques e praças, em conjunto com as outras atividades, desenvolvidas pela Administração, e, em prol da participação e engajamento de toda a sociedade, especialmente da comunidade estudantil do município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 7 de Novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos